



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0040/2021

Em 11 de fevereiro de 2021

Αo Excelentíssimo Senhor **ALUÍSIO BRAZ** Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraguara Rua São Bento, 887 - Centro 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 8.399, de 12 de fevereiro de 2015, modificando o parâmetro normativo para a cessão de ocupantes de emprego público de médico-horista, na especialidade anestesista.

Em específico, justifica-se a presente propositura como forma de correção do parâmetro normativo adotado pela Lei nº 8.399, de 2015 - em seu art. 1º, referida lei faz referência expressa à Lei nº 7.403, de 20 de janeiro de 2011.

Com efeito, verifica-se que a Lei nº 7.403, de 2011, disciplina a hipótese de cessão de empregado público do município de Araraquara para outros entes federativos vale dizer, para a União, para Estados, para o Distrito Federal e para outros Municípios.

Na medida em que a Lei nº 8.399, de 2015, trata de hipótese de cessão de empregado público da Prefeitura do Município de Araraquara para a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" – Maternidade Gota de Leite de Araraquara, facilmente constata-se tratar-se de hipótese de cessão de empregado público "interna" ao município de Araraquara, da Administração Direta de seu Poder Executivo para entidade que integra sua Administração Indireta – modalidade de cessão esta que é disciplinada pela Lei nº 6.792, de 29 de maio de 2008, a qual propõe-se ser expressamente mencionada no art. 1º da Lei nº 8.399, de 2015.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraguara.

> Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço. Atenciosamente,

> > **EDINHO SILVA** Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 8.399, de 12 de fevereiro de 2015, modificando o parâmetro normativo para a cessão de ocupantes de emprego público de médico-horista, na especialidade anestesista.

Art. 1º A Lei nº 8.399, de 12 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Os ocupantes do emprego público de médico-horista, admitidos na especialidade anestesista, serão cedidos, na forma da Lei nº 6.792, de 29 de maio de 2008, à Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" – Maternidade Gota de Leite de Araraquara, em observância aos seguintes preceitos:" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 11 de fevereiro de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal